



ESCLARECIMENTO 05

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

1. Relatório

Foi encaminhado e-mail solicitando esclarecimentos acerca do Edital de Pregão Eletrônico 002/2022, que tem por objeto “o registro de preços contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, copeiragem, serviços gerais, portaria e recepção, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPIs e uniformes, visando atender às demandas das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná e suas unidades vinculadas, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses”, nos seguintes termos:

“Prezados(as) boa tarde;

Venho através desta, solicitar esclarecimento ref. ao valor máximo estabelecido em EDITAL, segue:

O valor balizado, refere-se ao piso salarial e benefícios período 2021?

Caso a nova CCT – Período 2022 seja homologada anterior a data definida para o processo, deveremos contemplar a 2021 ou poderá ser utilizada a período 2022?

Fazendo uso da CCT 2022 caso seja homologada, o valor balizado, contemplará este custo?

Caso utilizemos a CCT 2021, poderemos pleitear o direito de REPAC após finalização e assinatura contratual?

Ref. ao quantitativo de matérias e utensílios, qual o mínimo ou quantidade necessária para atender a necessidade contratual? Pois não tendo como base, o quantitativo pode partir do 0 ao infinito.

Por se tratar de informações essenciais para formulação de nossa proposta, solicitamos que seja esclarecida as dúvidas apresentadas. ”

É o relatório.

2. Resposta



Coordenação Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

Tendo em vista o questionamento formulado, verificou-se necessidade de retificar o Edital com a atualização do quadro de cotações e inserção da tabela de insumos.

Assim, considerando que restou prejudicada as informações para a correta formulação das propostas, e em consonância com o princípio da legalidade, informo que as ações do procedimento serão suspensas até a decisão da autoridade competente no tocante a anulação da fase externa.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2022.

Nelson Cavalaro Junior
Pregoeiro